

CHAMADAFAPEMIG 02/2017

PROGRAMA PESQUISADOR MINEIRO – PPM XI

Apoio ao Pesquisador Mineiro

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior–SEDECTES, observadas as diretrizes políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT e de seu Conselho Curador, torna público a presente Chamada e convida pesquisadores ou tecnólogos, vinculados a Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação/ICTs, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, em conformidade com o que estabelece a presente Chamada.

1. OBJETIVO

Apoiar, por meio de *grants* pagos mensalmente, a execução de projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, financiados por instituições de fomento à pesquisa, que estejam em desenvolvimento e sejam coordenados por pesquisadores vinculados a ICTs sediadas no Estado de Minas Gerais.

2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

2.1 O apoio será concedido em cotas, compostas de até 24 (vinte e quatro) mensalidades, limitada a 200 (duzentas) cotas e aos recursos disponíveis nesta Chamada.

2.2 O prazo de execução de cada proposta contratada é de até 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada a prorrogação. O extrato do Termo de Outorga Eletrônico – TO@, será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis as propostas que atendam aos seguintes requisitos:

3.1 Por parte do Coordenador

3.1.1 Pesquisador A

3.1.1.1 Ter atuação destacada em desenvolvimento científico e tecnológico.

3.1.1.2 Possuir título de doutor há pelo menos 5 (cinco) anos e currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

3.1.1.3 Estar cadastrado no sistema EVEREST da FAPEMIG.

3.1.1.4 Ter vínculo com Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação, sediada no Estado de Minas Gerais e cadastrada junto à FAPEMIG.

3.1.1.5 Ter produção científica e/ou tecnológica de alta qualidade e relevância nos últimos cinco anos.

- 3.1.1.6** Ter liderança reconhecida na área do conhecimento.
- 3.1.1.7** Estar coordenando pelo menos um projeto de pesquisa de interesse científico e/ou tecnológico do Estado de Minas Gerais, com duração acima de doze meses, contado a partir da data de encerramento desta Chamada, financiado por instituição de fomento à pesquisa. Para efeitos desta Chamada não serão aceitos projetos de extensão ou projetos de bolsas de qualquer modalidade, exceto as de Produtividade do CNPq.
- 3.1.1.8** Apresentar e ser responsável por apenas uma proposta.
- 3.1.2 Pesquisador B**
- 3.1.2.1** Ter atuação destacada em desenvolvimento tecnológico e inovação.
- 3.1.2.2** Possuir, no mínimo, diploma de nível superior.
- 3.1.2.3** Ter vínculo com Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação sediada em Minas Gerais e cadastrada na FAPEMIG.
- 3.1.2.4** Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 3.1.2.5** Estar cadastrado no sistema EVEREST da FAPEMIG.
- 3.1.2.6** Ter atuado em atividades de desenvolvimento tecnológico nos últimos 5 (cinco) anos, demonstrado por meio de patentes, cultivares, modelos de utilidade, normas, protótipos, contratos de transferência de tecnologia ou de serviços tecnológicos com empresas, laudos ou pareceres técnicos e consultorias de cunho tecnológico prestados ou desenvolvidos pelo coordenador.
- 3.1.2.7** Ter liderança reconhecida na área do conhecimento.
- 3.1.2.8** Estar coordenando atividade tecnológica de interesse institucional com duração acima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de encerramento desta Chamada, fundamentada pelo dirigente máximo da entidade e que:
- Seja de interesse do Estado de Minas Gerais.
 - Apresente perspectivas de soluções tecnológicas, de ruptura ou ganho incremental com o desenvolvimento de protótipos, e/ou produtos, e/ou processos em fase final, com potencial de inserção no mercado e/ou com alta relevância social.
- 3.1.2.9** Apresentar e ser responsável por apenas uma proposta.
- 3.1.3** Não serão consideradas elegíveis, para julgamento nesta Chamada, além daquelas não previstas nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, as propostas que se enquadrem em uma das seguintes diretrizes:
- 3.1.3.1** Apresentadas por beneficiários do Edital Universal e do Programa Pesquisador Mineiro, Editais FAPEMIG 01 e 02 de 2016, respectivamente.
- 3.1.3.2** Apresentadas por candidatos à Chamada FAPEMIG 01/2017, Demanda Universal.
- 3.1.3.3** Projetos de orientação de bolsistas.
- 3.1.3.4** Propostas cujos Planos de Trabalho sejam cópia fiel do cronograma do projeto.
- 3.1.3.5** Propostas que apresentem Planos de Trabalho similares para mais de um candidato.

3.2 Por parte da Proponente

A Instituição de vínculo do autor da proposta, ora denominada Proponente, deve observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação de contas final.

3.3 Por parte da Proposta

A proposta a ser submetida deve:

3.3.1 Conter o plano de trabalho do coordenador discriminando os dados abaixo.

3.3.1.1 As atividades inerentes ao projeto de pesquisa que serão de responsabilidade do solicitante.

3.3.1.2 Prever a elaboração de um *PITCH* (material de divulgação em vídeo voltado ao público leigo). As diretrizes para a sua elaboração estão descritas na página da FAPEMIG.

3.3.1.3 Outras atividades que forem pertinentes ao desenvolvimento do projeto ao qual o plano de trabalho está vinculado, como orientação de bolsistas, elaboração e publicação de documentos técnicos, apresentação de trabalhos em eventos científicos.

3.3.2 Aplicabilidade dos resultados esperados.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos alocados para financiamento desta Chamada, serão da ordem de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), sendo definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.

4.2. As despesas decorrentes desta Chamada correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas ou pelas que as sucederem:
2071.19.573.259.4626. 0001.445042.0.101

4.3. O valor da proposta encaminhada por pesquisador beneficiário do Adicional de Bancada concedido pelo CNPq será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), composto por vinte e quatro parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

4.3.1. As outras cotas terão o valor de R\$ 48.000,00, composto por vinte e quatro parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

4.4. A Proponente deverá preferencialmente indicar uma Gestora para gerenciamento dos recursos aprovados, a qual deverá estar credenciada junto à FAPEMIG.

4.4.1. A instituição gestora indicada deverá possuir um instrumento jurídico assinado com a Proponente, que formalize esta atividade.

4.5. Constitui fator impeditivo à formalização do instrumento e liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, bem como de qualquer outro membro da equipe do projeto e ainda da Executora e da Gestora, caso exista.

4.5.1. As eventuais inadimplências deverão ser sanadas até 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados. Após este prazo o processo será cancelado.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1. Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo desta Chamada, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

5.1.1. Grant (parcelas financeiras mensais).

5.1.1.1. Os recursos financeiros, advindos da concessão dos *grants*, serão de uso flexível, podendo ser utilizados em despesas de custeio e/ou de capital, a critério do coordenador, desde que sejam itens financiáveis na modalidade “Projeto de Pesquisa” e relativos ao projeto ao qual o plano de trabalho está vinculado.

5.1.1.2. Não poderão ser financiados com recursos advindos desta Chamada itens que envolvam pessoal, tais como bolsas, consultores, serviços de terceiros pessoa física, mão-de-obra braçal ou não qualificada.

5.1.2 Despesas operacionais.

5.2. Nesta Chamada, desde que devidamente justificado e pertinente com o objetivo da proposta, será permitido, excepcionalmente, o financiamento dos itens listados a seguir:

5.2.1. Cofinanciamento de um livro, cujo assunto seja relacionado aos resultados do projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação ao qual o Plano de Trabalho está vinculado e de autoria do beneficiário.

5.2.1.1. Quando da publicação do livro o coordenador deverá encaminhar o orçamento para ser previamente aprovado pela FAPEMIG, quando serão considerados o valor a ser utilizado dos recursos originários do PPM, e os obtidos de outros financiadores. Para efeitos da Prestação de Contas deverão ser considerados os requisitos constantes no Manual da FAPEMIG para a modalidade.

5.2.2. Publicação de artigos científicos, em periódicos especializados e indexados no JCR ou no SCielo, cujo teor seja relacionado aos resultados do projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação ao qual o Plano de Trabalho está vinculado e de autoria do beneficiário e em conformidade com as diretrizes constantes no Manual da FAPEMIG para a modalidade.

5.2.3. Diárias e passagens internacionais para visitas técnicas do beneficiário, previstas e aprovadas no Plano de Trabalho, limitadas a 10 (dez) diárias e a uma passagem internacional, classe econômica. A visita técnica deve estar relacionada ao desenvolvimento do projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação ao qual o Plano de Trabalho está vinculado.

5.2.4. Diárias, passagens e taxa de inscrição para apresentação, pelo beneficiário, de trabalhos em congresso no País, obedecida as diretrizes da modalidade e a tabela da FAPEMIG disponível no endereço <http://www.fapemig.br/apoio/tabelas-vigentes-0/diarias-no-pais/>

- 5.2.5.** Diárias, passagens e taxa de inscrição para apresentação de trabalhos, pelo beneficiário, em 2 (dois) eventos no exterior, obedecida as diretrizes da modalidade e a Tabela da FAPEMIG, disponível no endereço <http://www.fapemig.br/apoio/tabelas-vigentes-0/valor-de-mensalidades-de-bolsas-no-exterior/>
- 5.2.5.1.** Será contabilizado como evento no exterior a utilização de recursos do PPM para pagamento de uma ou mais rubricas definidas no item anterior.
- 5.2.6.** Os recursos desta modalidade de apoio são de uso exclusivo do coordenador.
- 5.2.7.** Os recursos não poderão ser utilizados para custear apoios específicos de outras modalidades de fomento da FAPEMIG, exceto às previstas nos itens 5.1 e 5.2.

6. PROPOSTAS

- 6.1** As propostas devem ser apresentadas sob a forma de Plano de Trabalho e submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.
- 6.2** As propostas deverão ser preenchidas no sistema Everest(<http://everest.fapemig.br/>) e conter:
- 6.2.1** Formulário Eletrônico do Everest, devidamente preenchido.
- 6.2.1.1** O projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação ao qual o plano de trabalho é vinculado deverá ser apresentado na aba “Detalhamento da Proposta”, integrante do formulário mencionado no item 6.2.1.
- 6.2.2** Os documentos citados nos subitens 6.2.3 a 6.2.6, abaixo, deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Formulário no próprio sistema.
- 6.2.3** Arquivo eletrônico do Plano de Trabalho do Coordenador contendo: cronograma das atividades a serem desenvolvidas pelo candidato no (s) projeto (s) de pesquisa ao qual o plano de trabalho está vinculado e outras como participação em eventos e orientação de bolsistas; alcance dos resultados esperados e demais informações que possibilitem à FAPEMIG avaliar a melhoria ou incremento no desenvolvimento do (s) projeto (s) a ser propiciado pela concessão do benefício.
- 6.2.3.1** O plano apresentado deve prever a elaboração de um *PITCH*, conforme as diretrizes contidas na página da FAPEMIG.
- 6.2.4** Arquivo eletrônico contendo documento oficial comprovando a concessão do financiamento do projeto de pesquisa relatado no item 6.2.1.1, discriminando o início e término do mesmo e o valor do apoio concedido, nos termos do objetivo desta Chamada.
- 6.2.5** Arquivo eletrônico contendo cópia do currículo do Coordenador na Plataforma Lattes do CNPq, bem como o endereço eletrônico do currículo
- 6.2.6** Arquivo eletrônico contendo declaração do dirigente máximo da instituição proponente, de que o solicitante para a modalidade Pesquisador B está coordenando atividade tecnológica de interesse institucional com duração acima de 12 (doze) meses, conforme item 3.1.2.8
- 6.3** No momento da submissão das propostas, a Proponente deverá estar cadastrada

e a Gestora credenciada na FAPEMIG.

A relação das instituições cadastradas e credenciadas encontra-se no endereço: <http://www.fapemig.br/apoio/pesquisa/cadastro/>.

7 JULGAMENTO E SELEÇÃO

Esta fase compreende três etapas.

7.1 Enquadramento: as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos desta Chamada. Esta etapa é eliminatória.

7.2 Análise de Mérito: cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito e relevância, de acordo com as tabelas constantes do Anexo I e será classificada em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, em cada item, serão classificadas.

7.3 Homologação: as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Diretoria de Ciência Tecnologia e Inovação da FAPEMIG e serão financiadas levando em conta as prioridades da pontuação e os limites orçamentários.

7.4 Os critérios específicos de julgamento das propostas submetidas são:

7.4.1 Adequação entre objetivos do projeto e o plano de trabalho apresentado.

7.4.2 Justificativa fundamentada para o apoio solicitado.

7.4.3 Impacto do projeto ao qual o plano de trabalho está vinculado para a valorização da ciência.

8 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 A FAPEMIG reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO@.

8.2 A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir.

8.2.1 Impacto do apoio propiciado pelo financiamento do Plano de Trabalho no desenvolvimento e nos resultados do projeto.

8.2.2 Impacto do resultado do Plano de Trabalho na produção técnico-científico do Coordenador.

8.2.3 Atividades de desenvolvimento tecnológico realizadas.

8.2.4 Conteúdo e apresentação do *PITCH*.

9 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

9.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes do projeto desenvolvido no âmbito desta Chamada, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente relativa à propriedade intelectual, incluindo a Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG, tendo como cotitulares a FAPEMIG e a Proponente respeitado os direitos do Autor/Inventor/Melhorista e as proporções

dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

- 9.2** A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, na hipótese de Contratos de Licença de Exploração e Cessão para terceiros, será definida nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.
- 9.3** Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento desta Chamada são de propriedade da FAPEMIG.
- 9.4** A FAPEMIG poderá doar ou ceder, à Executora do projeto, os equipamentos adquiridos em decorrência desta Chamada, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo”, ou outro instrumento equivalente.
- 9.5** A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos nesta Chamada, no caso da (s) parte (s) contratada (s) deixar (em) de cumprir o estabelecido no TO@.

10 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1** O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço: www.fapemig.br.
- 10.2** Eventuais recursos poderão ser interpostos, oficialmente, junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis após a publicação dos resultados, nos seguintes casos:
- quando o solicitante entender que houve erro formal no julgamento do mérito da proposta;
 - quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.
- 10.2.1** A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões deverá ser efetuada obrigatoriamente mediante ofício, encaminhado via correio ou protocolado na sede da FAPEMIG.
- 10.2.2** Não serão aceitos os recursos submetidos fora das normas e dos prazos estabelecidos. No caso do mesmo ser enviado pelo correio será considerada a data de postagem.

11 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 11.1** A contratação das propostas aprovadas por esta Chamada obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura de TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a Executora, a Gestora e o Coordenador, todos indicados na proposta, nos termos desta Chamada.
- 11.1.1** A Gestora, se houver, será responsável pelo gerenciamento dos recursos.
- 11.2** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO@, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do citado TO

pelos representantes das partes interessadas, à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e à liberação dos recursos pelo Tesouro do Estado.

- 11.3** Serão definidas no TO@ a vigência, condições de realização, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

12 ORIENTAÇÕES GERAIS

- 12.1** Esta Chamada submete-se aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e ao Manual da FAPEMIG.

- 12.2** O Manual da FAPEMIG, incluindo os formulários e as Tabelas de diárias, encontra-se disponível na página da FAPEMIG, no endereço: www.fapemig.br.

- 12.3** Todos os valores deverão ser expressos em real.

- 12.4** O *PITCH* previsto no item 6.2.3.1 deverá ser enviado junto com o Formulário Síntese de Resultado e será utilizado pela FAPEMIG como material de divulgação. Para maiores detalhes sobre a elaboração do *PITCH* consultar a página da FAPEMIG: www.fapemig.br/pt-br/duvidas-frequentes.

- 12.4.1** Anexo ao Formulário de Síntese de Resultados (FSR) deverá ser enviado documento autorizando a divulgação do *PITCH*.

- 12.5** Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas ou aos projetos e seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.

- 12.6** Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada aquele que, tendo-o aceito sem objeção e submetido uma proposta, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito.

- 12.7** Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores *ad hoc*, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes desta Chamada, deverão obrigar-se, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.

- 12.8** O TO@ definirá as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto do projeto.

- 12.9** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias do TO@, enquanto vigentes os objetivos e finalidades desta Chamada e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual das partes ou interessados.

- 12.10** As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições definidas no TO@.

- 12.11** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ciência Tecnologia e Inovação, ouvida a Presidência da FAPEMIG.

13 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 13.1** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de

responsabilidade da Executora.

- 13.2** A ausência de quaisquer documentos ou informações necessários para o julgamento do mérito da proposta, bem como o preenchimento incorreto do Formulário Eletrônico e seus anexos, implicará na desclassificação da proposta.
- 13.3** Em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso relacionado com o objeto da proposta financiada por esta Chamada, deverá ser explicitada a logomarca ou o nome da FAPEMIG, que entrará sempre sob a chancela de “apoio”.
- 13.4** Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da FAPEMIG.
- 13.5** Outras informações poderão ser obtidas na página da FAPEMIG (www.fapemig.br/pt-br/duvidas-frequentes) ou junto à Central de Informações, por meio do correio eletrônico ci@fapemig.br.

14 CALENDÁRIO

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 06 de março de 2017 e, desde que iniciadas dentro desse prazo, poderão ser finalizadas até as 23:59 horas do mesmo dia.

- 14.1** A FAPEMIG não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1** Os resultados dos recursos, previstos no subitem 10.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 15.2** Recursos interpostos segundo o estabelecido no item 10.2 impedirão o andamento normal das ações e procedimentos previstos no item 11.
- 15.3** A presente Chamada poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2017

Prof. Paulo Sergio Lacerda Beirão, PhD
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

Prof. Evaldo Ferreira Vilela, PhD
Presidente da FAPEMIG

ANEXO I

PESQUISADOR A

(Beneficiário ou não do Adicional de Bancada do CNPq)

Parâmetros	Pontuação máxima atribuível
Qualificação do solicitante (Currículo Lattes)	
Produção científica e tecnológica nos últimos cinco anos	40
Experiência compatível com o tema da proposta apresentada	20
Qualificação do plano de trabalho	
Consistência e perspectiva de melhorias da atividade de pesquisa	10
Originalidade e/ou caráter de inovação da proposta	5
Relevância da proposta para os interesses sociais, econômicos e tecnológicos do Estado de Minas Gerais	5
Contribuição para formação de recursos humanos	10
Indicadores, impactos e resultados esperados e benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento	10
Total	100

PESQUISADOR B

Parâmetros	Pontuação máxima atribuível
Qualificação do Solicitante (Currículo Lattes)	
Produção tecnológica desenvolvida nos últimos cinco anos	40
Experiência compatível com o tema da proposta	20
Qualificação do Plano de Trabalho	
Consistência e perspectiva de melhorias da atividade tecnológica	10
Originalidade e/ou caráter de inovação da proposta	10
Relevância da proposta para os interesses sociais, econômicos e tecnológicos do Estado de Minas Gerais	5
Soluções tecnológicas apresentadas para o desenvolvimento de protótipos, e/ou produtos, e/ou processos com potencial de inserção no mercado e/ou com alta relevância social	5
Indicadores, impactos e resultados esperados e benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento	10
Total	100